



*Dom Pedro Carlos Cipollini*

Bispo Diocesano de Santo André - SP

*Em nome de Jesus*

Prot. 1500/35

### **PROVISÃO**

Aos que esta provisão virem, saudação, paz e bênção no Senhor!

Atendendo ao bem dos fiéis confiados ao nosso cuidado pastoral:

**Por esta provisão nomeamos e constituímos PÁROCO conforme C.D.C. câns. 519 – 538, da Paróquia Nossa Senhora dos Navegantes – Bairro Eldorado, em Diadema – SP, o Revmo. Sr. Pe. EDUARDO ANTÔNIO CALANDRO, por 6 (seis) anos ou enquanto não mandarmos o contrário conforme o Direito.**

O pároco deve exercer o cuidado pastoral sob a autoridade do Bispo Diocesano, a quem deve estar unido e, em cujo ministério de Cristo é chamado a participar, exercendo o múnus de ensinar, santificar e governar, com todo zelo em cooperação com o Presbitério e a colaboração dos fiéis leigos (cân. 519). Note-se que a comunhão com o bispo é condição para que seja legítima uma celebração litúrgica no respectivo território diocesano (cf. Vaticano II in CD 15; SC 42 e Bento XVI in SC n. 39).

Exige-se do pároco, sobretudo zelo para estar à frente da paróquia que é comunidade de comunidades de discípulos e missionários (cf. DAp.164-180), na qual a comunidade sustenta a missão e a missão dinamiza a comunidade. Para isso é imprescindível que esteja comprometido na implantação do Plano Diocesano de Pastoral.

Como responsável pela administração da paróquia, representa-a em todos os negócios jurídicos – com exceção da compra e venda de imóveis e autos. Ajuda-lhe nesta função o CAEP.

Para melhor atendimento pastoral concedemos-lhe a faculdade de celebrar a Eucaristia duas vezes ao dia, e até três vezes aos domingos e festas de preceito, se as necessidades pastorais o exigirem (cân. 905 §2). Concedemos ainda os poderes para no ato da confissão absolver e dispensar censura reservada do cân. 1398 (aborto), sempre que houver sinal de arrependimento e desejo de conversão do fiel culpado.

Esta provisão, quando de sua publicação, será lida aos fiéis nas missas dominicais e registrada no livro tomo da Paróquia, para constar.

Cúria Diocesana de Santo André, 29 de março de 2017.

Dom Pedro Carlos Cipollini  
Bispo Diocesano de Santo André

Pe. Felipe Cosme Damião Sobrinho  
Chanceler do Bispado

